

## **LEI 220/05**

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE FOLIAS DE MACUCO.**

A Câmara Municipal de Macuco, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

#### **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Macuco, em cumprimento ao disposto no na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 26 e parágrafos, autorizado a conceder subvenção social a Associação de Folias de Reis de Macuco, objetivando a realização do encontro de folias de 2005 do município.

Art. 2º- A entidade beneficiada ficará obrigada, em atendimento ao disposto no Artigo 70 da Constituição Federal, a prestar contas dos recursos recebidos sujeitando-se à fiscalização dos controles externo e interno do município, de acordo com o parágrafo único do citado artigo.

Art. 3º- A beneficiária da subvenção estará obrigada a cumprir as exigências que lhe forem impostas pelo Executivo Municipal, no sentido de atender às demais disposições legais pertinentes aos procedimentos de concessão e prestação de contas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macuco, 24 de janeiro de 2005

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito